

INFORMAÇÕES | PROJETOS DE IC&DT 2020

PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
EM TODOS OS DOMÍNIOS CIENTÍFICOS

No guia de candidaturas não são referidas percentagens mínimas de dedicação, nem para o IR nem para a restante equipa. Há alguma recomendação da FCT?

Não existe qualquer recomendação da FCT relativamente à % de dedicação dos membros da equipa - para além do facto de que a mesma deverá refletir a real dedicação dos elementos da equipa ao projeto.

É possível prever custos para manutenção ou reparação de equipamentos?

Não são aceites despesas referentes a manutenção/reparação de equipamentos adquiridos ou por adquirir.

Como se associam os CVs dos investigadores estrangeiros?

Têm de ter chave da associação e CV disponível também no CIÊNCIAVITAE?

É conveniente que os membros da equipa, mesmo os estrangeiros, tenham o seu Curriculum Vitae disponibilizado no FCT|SIG ou CIÊNCIAVITAE (sendo este último preferencial), devendo o mesmo estar disponível através da Chave de Associação. Caso contrário, o painel de avaliação não conseguirá avaliar convenientemente os membros da equipa, o que poderá comprometer a avaliação do mérito científico da equipa, a qual é um dos fatores de avaliação do projeto.

Onde se faz referência aos CVs dos consultores?

Os CVs dos Consultores podem ser submetidos eletronicamente no ponto 9 do formulário de candidatura “Ficheiros Anexos”, ou, em alternativa, poderá ser indicado no ponto 8 do formulário “Justificação do orçamento”, um endereço de acesso público onde o CVdo consultor possa ser consultado.

É possível a aquisição serviços no estrangeiro?

É possível a aquisição de serviços no estrangeiro, desde que obedeça aos normativos aplicáveis da contratação pública, no caso da Universidade de Évora.

São elegíveis despesas com Consultores?

São consideradas despesas com consultadoria de apoio ao projeto. Os **cientistas estrangeiros** residentes fora de Portugal podem colaborar no projeto, recebendo apoio de financiamento de **viagens** a Portugal e **estadia**.

<p>Encargos com propinas são elegíveis?</p>	<p>Não são elegíveis encargos com propinas no âmbito do presente concurso.</p>
<p>Que valores são considerados elegíveis ao imputar VB dos Recursos Humanos?</p>	<p>Despesas com recursos humanos dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto são consideradas elegíveis. Nos contratos de trabalho, tem-se como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios, do subsídio de alimentação e do seguro de acidentes de trabalho nos termos legalmente definidos.</p>
<p>Como adicionar uma lista de Membros da Equipa de Investigação?</p>	<p>Cada membro a integrar na Equipa de Investigação deverá fornecer ao Investigador Responsável a sua chave de associação, obtida durante o processo de registo individual, na área de Gestão da FCT em https://sig.fct.pt/fctsig/. É da responsabilidade e do interesse de todos os membros da equipa atualizarem o seu curriculum vitae dada que é esta a informação existente à data da lacragem da candidatura que estará disponível para o painel de avaliação.</p>
<p>O PI e co-PI devem ter vinculação permanente com a UÉ?</p>	<p>O PI /co-PI deve possuir ou vir a possuir vínculo laboral ou um contrato de bolsa com a instituição proponente.</p> <p>Em caso de inexistência de vínculo do PI, deverá apresentar, à data de assinatura do Termo de Aceitação um acordo tripartido com a Unidade I&D e Instituição com capacidade legal para celebração do contrato (TA), neste caso a Universidade de Évora.</p>
<p>Que tipo de contratações são elegíveis nos projetos?</p>	<p>Bolsas de investigação de acordo com o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, (Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro). Os tipos de bolsas e valores a associar estão sistematizadas/os no ficheiro Excel anexo à documentação de suporte. A atribuição de bolsas no âmbito dos projetos são objeto de concurso e contratualização por parte das entidades beneficiárias, nos termos do previsto no Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.</p> <p>Caso se trate da contratação de doutorados, o recrutamento e contratação deverão ser realizados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, bem como do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.</p> <p>Também se podem contratar técnicos superiores e investigadores de acordo com os procedimentos concursais da administração pública. (<i>ver valores e tipologias de contratos nos documentos de suporte</i>)</p>

Há obrigatoriedade de contratar um investigador doutorado no âmbito do projeto?	Não. Neste aviso de concurso não há essa obrigatoriedade.
Como associar os Curricula Vitae?	Os <i>curricula vitae</i> CIÊNCIAVITAE dos membros da equipa de investigação serão automaticamente anexados à candidatura. O Investigador Responsável, no caso dos membros da equipa que optem por utilizar CIÊNCIAVITAE, deve, atempadamente, garantir que é dada à FCT permissão para aceder aos seus currículos . Caso algum dos membros a integrar a equipa de investigação não o tenha feito o/a IR não consegue lacrar a candidatura . Os <i>curricula vitae</i> FCT SiGCv dos membros da equipa de investigação serão anexados automaticamente à candidatura no momento da lacragem.
O que inserir na descrição da Estrutura de Gestão?	Nesta secção o responsável deve descrever a estrutura de gestão que pretende adotar, em particular a coordenação entre participantes, os encontros previstos, e a estrutura de reporte . Para o efeito os SCC disponibilizam um texto acerca dos procedimentos de âmbito administrativo e financeiro, que poderá complementar.
Como associar a equipa às tarefas na unidade Pessoa*mês?	Pessoa*mês é o valor em meses completos equivalente ao total de trabalho do investigador ao longo do projeto. Para o calcular, estima-se a percentagem do tempo de trabalho em todas as tarefas pelo investigador ao projeto em cada uma das suas diferentes fases. Exemplos: <p>1 pessoa a 50% durante 6 meses = 3 pessoa*mês</p> <p>1 pessoa a 30% durante 6 meses = 1,8 pessoa*mês</p> <p>1 pessoa a 50% durante 15 dias = 0,25 pessoa*mês</p>
Como elaborar um Plano de Investigação e Métodos?	No plano de investigação e métodos, deve-se responder a algumas questões norteadoras: Qual o problema a ser investigado e os seus desafios , e qual é a “grande ideia” que o IR e a sua equipa possuem para ultrapassá-los. Porque é que o problema é importante e interessante. Quais são os pontos de vista e metodologias a adotar. Quais são as ideias importantes que o IR e a sua equipa possuem para atingir os seus fins . Quais são os resultados expectáveis do projeto. Qual é a natureza da colaboração entre os vários parceiros e o papel desempenhado por cada parceiro .
É obrigatório identificar uma Unidade de Investigação Principal?	Deve ser indicada a Instituição de Investigação a que está associado o Investigador Responsável. No caso de o IR não estar afiliado a nenhuma unidade de I&D dos tipos indicados não deverá preencher esta opção.

<p>Qual o perfil do Investigador(a) responsável?</p>	<p>O IR deve ser em regra um investigador doutorado ou, em casos excepcionais, com currículo equivalente, e ter uma dedicação ao projeto adequada à duração das atividades propostas.</p>
<p>Que entidades podem integrar a candidatura, na qualidade de instituições participantes?</p>	<p>Instituições com capacidade legal para a celebração de contratos, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Entidades não empresariais do sistema de I&I, nomeadamente:<ul style="list-style-type: none">- Instituições de Ensino Superior, seus Institutos e Unidades de I&D;- Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;- Instituições Privadas sem fins lucrativos, que tenham como objeto principal atividades de I&D;- Outras Instituições Públicas e Privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.- Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, desde que inseridas em projetos de IC&DT liderados por entidades não empresariais do sistema de I&I. <p>O eventual envolvimento de instituições estrangeiras, como parceiras no projeto, não lhes confere a qualidade de beneficiário de financiamento, exceto se tal resultar de acordo específico ou de mecanismo internacional de reciprocidade, devidamente subscrito pela FCT, I.P. e superiormente autorizado.</p> <p>Para remover da candidatura uma instituição que tenha sido inserida como Instituição Participante, clicar na hiperligação associada ao nome da instituição e seguir as instruções.</p>